

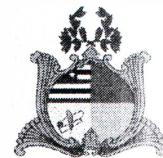


ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADM. N.º 030/2023

CONTRATO N.º 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA, E DO A FIRMA W. CUNHA SILVA LTDA., MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE PACTUAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B, Itinga do Maranhão/MA - CEP: 65939-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.258/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE, e através do Gabinete do Presidente, representado neste ato pelo senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, Presidente do Legislativo Municipal; e, de outro lado a empresa **W. CUNHA SILVA LTDA (THE WAY)**, a seguir denominada CONTRATADA, situada na Rua Piauí, nº 19, Qd. 14, Residencial Tropical, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.726.073/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **WESLANY CUNHA SILVA**, portador do RG nº 0299490320052 SESP/MA e do CPF nº 030.729.093-00, residente na Rua Dr. Ivo, nº 09, Quadra 69, bairro Nova Açailândia, Açailândia/MA. E, perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o a Dispensa de Licitação nº 006/2023, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 030/2023, celebram o presente Termo de Contrato, que será regido pela Legislação Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - É objeto deste instrumento contratual a prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionados pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - A contratação desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 030/2023, bem como no Termo de Dispensa nº 006/2023, na forma prevista no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, c/c as atualizações do Decreto Presidencial nº 9.412, de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O valor total dos serviços prestados totalizará o montante de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - O presente contrato não necessitará de reajustamento.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício: 2023.

FABIANO ALVES
BEZERRA:03677054354
Assinado de forma digital por
FABIANO ALVES
BEZERRA:03677054354
[E] com o certificado eletrônico nº.
41190682000114, o e-CPF
03677054354 e o e-CPF-Brasil
de FABIANO ALVES
BEZERRA:03677054354
Data: 2023.09.22 17:26:20 -0300

Weslany C. Silva



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão
CNPJ nº 01.621.258/0001-78
End. Rua Aulídia Goncalves - Vila Emanuela Nº 11 B 65939-000



CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura, e o valor acertado será pago integralmente em conta bancária, conforme fornecido pelo CONTRATADO: Banco: 077 - INTER S.A, Agência 0001, Conta 7960922-8.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constitui obrigação da CONTRATANTE cumprir com o pagamento dos valores apresentados na proposta de preços e na prestação do objeto conforme descritos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constitui obrigação da CONTRATADA, desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela CONTRATANTE, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, nos termos previstos na legislação vigente.

Itinga do Maranhão/MA, 22 de setembro de 2023.

FABIANO ALVES
BEZERRA:03677054354

Assinado de forma digital por FABIANO ALVES
BEZERRA03677054354
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=41399682000134,
ou=AC SimgoLarID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FABIANO
ALVES BEZERRA03677054354
Dados: 2023.09.22 17:25:53 -03'00'

FABIANO ALVES BEZERRA
Presidente do Legislativo Municipal
CÂMARA DE ITINGA
CNPJ nº. 01.621.258/0001-78
CONTRATANTE

Weslany Cunha Silva
WESLANY CUNHA SILVA
W. CUNHA SILVA LTDA
CNPJ nº 14.726.073/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF nº _____

CPF nº _____